

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – PLANO INDIVIDUAL/FAMILIAR

Pelo presente instrumento particular, **Plamed – Plano de Assistência Médica Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 15.594.468/0001-29 (CONTRATADA), e _____, portador (a) do CPF _____ (CONTRATANTE), ambos qualificados na proposta de adesão, resolvem de comum acordo, **aditar o contrato de plano de saúde individual ou familiar firmado**, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – Das Características do Plano Contratado

Conforme pactuado, o Contratante, por si ou seu representante legal, adquiriu em ___/___/___, vide proposta de adesão n.º _____, o plano de saúde () Individual () Familiar denominado _____, registrado na ANS sob o n.º _____ com preço mensal de R\$ _____, (_____) e () com coparticipação () sem coparticipação.

Cláusula Segunda – Da Concessão Condicional de Desconto na Mensalidade

A CONTRATADA, por mera liberalidade, SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NAS CLÁUSULAS TERCEIRA, ITEM 3.4, d) “a”, “b” e “c”, NONA, item 9.23 e SUBITENS 9.23.1, 9.23.2 E 9.23.3, DÉCIMA, DECÍMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA, todas do contrato originário, acima referido, concederá ao CONTRATANTE, nesta data, sobre o valor da mensalidade pactuada, conforme tabela comercial vigente (Agosto/2017), um desconto de ___% (_____).

Parágrafo Primeiro – O referido desconto, ora concedido, não incidirá sobre os valores das coparticipações devidas, bem como, somente será válido e assegurado para: 1) as novas contratações/adesões efetivadas no período de 01 a 31/08/2017; 2) pagamento da mensalidade no vencimento avençado; e 3) enquanto vigente a relação jurídica, objeto do contrato originário.

Parágrafo Segundo - No caso de contratação do plano familiar, além da restrição e condições estipuladas no parágrafo anterior, o referido desconto, somente será válido para as novas vendas efetivadas com duas ou mais vidas.

Parágrafo Terceiro – Inobservado o disposto no parágrafo primeiro, sobretudo, quanto ao pagamento pontual da mensalidade, afóra a quitação do valor normal da mensalidade pactuada, o CONTRATANTE responderá pelo pagamento dos encargos, multa e juros avençados.

Cláusula Terceira – Da Manutenção das Demais Cláusulas e Condições

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato, referenciado na cláusula primeira deste aditivo.

Assim, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente termo em 2 (duas) vias, na presença das respectivas testemunhas.

Aracaju (SE), ____ de Agosto de 2017

CONTRATANTE/REP. LEGAL

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

CONTRATADA/PLAMED

Testemunhas:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF: **Manoel Joventino Magalhães, S/N**
Santa Barbara I - Carmópolis/SE
CEP 49740-000 | Tel. (79) 4009-3100

